

**PORTARIA CRO-RN N° 022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

*Institui, no âmbito do CRO-RN, a
Comissão de Odontologia Digital.*

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, a Comissão Odontologia Digital.

Art. 2º- Designar os Cirurgiões-Dentistas ALEXANDRE HENRIQUE DE MOURA DIAS, CD-1810, LEONARDO XAVIER DE CARVALHO, CD-2557, FELIPE THIAGO DANTAS E SILVA, CD-2915, GLAUCIO DE MORAIS E SILVA, CD-1356, GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES COELHO, CD-1354, HANIERI GUSTAVO DE OLIVEIRA, CD-2586, LARISSA VIEIRA LAERCIO, CD-2692, MARIA ALICE PIMENTEL FUSCELLA, CD-1531, MIRELLA CRISTINA MARTINS BORGES, CD-5212, RAYANNE KARINA SILVA CRUZ, CD-4527, RODRIGO RODRIGUES RODRIGUES, CD-4458, THAISA DIDINI COELHO FERREIRA FIGUEIREDO, CD-5683, FELIPE ALEXANDER CALDAS AFONSO, CD-5619 e FRANCISCO DARIO CAMPOS NUNES, TPD-22, para comporem a atual Comissão de Odontologia Digital, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - São atribuições da comissão:

§ 1º - Sensibilizar e mobilizar os profissionais da Odontologia para a importância das inovações tecnológicas na prática odontológica;

§ 2º - Divulgar e orientar a população em relação ao uso de inovações tecnológicas na Odontologia;

§ 3º - Estimular, acompanhar e divulgar estudos, a inovação e a aplicação da Odontologia Digital na prática profissional;

§ 4º - Acompanhar, participar e socializar as adequações éticas relacionadas ao uso da Odontologia Digital;



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE



§ 5º - Contribuir para a regulamentação das atividades inerentes à Odontologia Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Art. 5º - Dê-se ciência.

Jane Suely de Melo Nóbrega


SECRETÁRIA

Gláucio de Morais e Silva, CD


PRESIDENTE